

Processo Administrativo nº 6700.074722/2018

Pregão Eletrônico nº 19/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de interconexão para Central VoIP Asterisk ou similar Open Source (Interfaces E1, FXS e FXO) e servidores.

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa **SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.501.310/0001-52, contra a decisão que declarou a empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME**, CNPJ nº 14.438.757/0001-76, vencedora do Grupo 01 do PE nº 19/2019, em 07/03/2019.

1. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente registre-se que a recorrente SigmaOne manifestou tempestivamente no chat do Comprasnet, em 12/03/18, intenção de recorrer e anexando o seu pedido de RECURSO ADMINISTRATIVO.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO:

A Recorrente **alega, resumidamente, que a empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME** apresentou proposta que não atende todas as exigências do edital, apontando equívoco na análise técnica referente ao subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1, 1.3.2, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.5, 1.6.4, 1.6.5, 1.7.1, 1.7.2, 1.8.1, 1.11.1, 1.12.1.

- a) *“...No LOTE 01: A RECORRENTE ao avaliar a proposta da RECORRIDA verificou que o produto ofertado não está de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital conforme passaremos a demonstrar. Conforme textos retirados do edital, temos no item 18, subitem 18.5-b) o seguinte:*
- “18.5 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste edital:”,*
- “18.5 b). Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);”*
- Avaliando a documentação apresentada pela Recorrida, verifica-se que ela não atende a vários itens e termos do edital, conforme passaremos a demonstrar a seguir:*
- Não atendimento ao item 01 Lote 01 – Item 1 “- INTERFACE DIGITAL COM 4 CANAIS E1 PARA TELEFONIA IP COMPATÍVEL COM SISTEMAS PABX IP GATEWAY (ASTERISK OU SIMILAR OPEN SOURCE)”, nos subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1, 1.3.2, 1.5.1, 1.5.5, 1.6.4, 1.6.5, 1.7.1, 1.7.2, 1.8.1, 1.11.1,*

- 1.12.1, podemos encontrar as seguintes descrições:
“1.2.1 SIP (Session Initiation Protocol) – RFC 3261;”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui o protocolo SIP, não atendendo a esse requisito.
“1.2.2 Suporte a SIP sobre UDP e TCP; Configuração de porta SIP; Suporte a envio e recebimento de SIP OPTIONS para monitoramento de status (keep-alive); RFC 2976 – The SIP INFO Method; RFC 3515 – The Session Initiation Protocol (SIP) REFER Method; RFC 4028 – Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP); SDP (Session Description Protocol) – RFC 2327 e RFC 3264.”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui suporte SIP sobre UDP e TCP, recurso solicitado para o equipamento;
“1.31 RTP (Real-Time Transport Protocol) – RFC 3550; Configuração de porta RTP;”
“1.3.2 RTCP (Real-Time Transport Control Protocol) – RFC 3550;”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui suporte aos protocolos solicitados;
“1.5.1 Codecs: devem ser implementados por DSP (Digital Signal Processor) em hardware, suporte a G.711 (a-law e u-law) e G.729 A/B, suportar priorização de codecs e auto-negociação, utilização independente por canal de voz;”
O equipamento ofertado pela recorrida não possui suporte a priorização de codecs e auto-negociação;
“1.5.5 Detecção automática de tipo de chamada: voz, fax e modem; Suporte a Fax Suporte fax T.30 Grupo 3; FoIP – Fax over IP G.711 Fax Pass-Through: deverá desabilitar automaticamente a supressão de silêncio e o cancelamento de eco no canal; T.38 – Real-Time Fax over IP (Fax Relay): deverá suportar fallback para G.711 Fax Pass-Through caso ocorra falha na negociação do T.38.”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui detecção automática de tipo de chamada;
“1.6.4 Qualidade de Serviço – QoS: suporte Layer 2 – IEEE 802.1p/Q – CoS (Class of Service) e VLAN tagging, suporte Layer 3 – ToS (Type of Services) e DiffServ (Differentiated Services);”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui função de priorização de banda, recurso solicitado.
“1.6.5 NAT / Suporte a Firewall: suporte a NAT (Network Address Translation) – RFC 1631, suporte a travessia de NAT através de IETF STUN – RFC 3489.”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui suporte a NAT.
“1.7.1 Encriptação de sinalização de chamada SIP com TLS (Transport Layer Security) – RFC 2246;”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui recurso de segurança avançado e não faz a encriptação de sinalização de chamada SIP com TLS.
“1.7.2 Suporte a SIPS URI scheme; Encriptação de mídia com SRTP (Secure Real Time Protocol) – RFC 3711; Deverá suportar a encriptação em todos os canais simultaneamente; Suporte ao protocolo de troca de chaves SDES – RFC 4568;”
- O equipamento ofertado pela recorrida não possui recurso de segurança avançado e não faz a encriptação de mídia com SRTP, recurso solicitado.
“1.8.1 Deve suportar a participação nos seguintes casos: retenção de chamada (CallHold), chamada em espera (CallWaiting), desvio de chamadas incondicional, por não atendimento e por ocupado (CallForward), transferência com e sem consulta (CallTransfer), conferência a 3 (3-Way Conference Call); Identificação do número chamador (Caller ID); Habilitar e desabilitar identificação de chamador (Caller ID); Detecção e geração de identificação de chamador (Caller ID); CallProgress Tones (CPT) / Tons de Chamada em Andamento.”
- O equipamento ofertado pela recorrida não suporta participação nos recursos de chamada solicitados.

“1.11.1 Suporte a contabilização de recursos (incluindo tráfego gerado e tempo de utilização), com o uso de monitoramento baseado em CDR (CallDetail Record); Geração de registros CDR, com customização de campos para integração com sistemas de bilhetagem. Suporte a NTP ou SNTP para sincronização de data e hora.”

- O equipamento ofertado pela recorrida não gera de registros para integração com sistemas de bilhetagem.

“1.12.1 Tipo "appliance". Para instalação em rack padrão 19”. Fonte de alimentação interna que opere na faixa de 100 a 240 V / 60Hz; 1 U de altura, 19” de largura; Deve ser fornecido com todo o hardware e licenças de softwares, cabos e acessórios necessários para a sua montagem e operação de suas funcionalidades como requeridas nesta especificação; Deverá conter LEDs de status para indicação dos seguintes itens: indicador de energia, status/alarme, indicador de status do Link/ACT, portas WAN / LAN, links E1.”

- O equipamento ofertado pela recorrida não atende a altura solicitada no termo de referência, como pode ser visto na página 2 do datasheet apresentado junto a proposta:

“Características Físicas: Módulo padrão 1U e 1/2 rack 19” Também não atende ao requisito onde deverá conter LEDs de status, o que pode ser visto na imagem na primeira página do datasheet apresentado pela recorrida.

Portanto o modelo de equipamento apresentado pela empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI não atende as exigências mínimas do edital. (Transcrito do recurso da SigmaOne).

Complementação do recurso enviado pela empresa através de e-mail:

“1.12.1 Tipo "appliance". Para instalação em rack padrão 19”. Fonte de alimentação interna que opere na faixa de 100 a 240 V / 60Hz; 1 U de altura, 19” de largura; Deve ser fornecido com todo o hardware e licenças de softwares, cabos e acessórios necessários para a sua montagem e operação de suas funcionalidades como requeridas nesta especificação; Deverá conter LEDs de status para indicação dos seguintes itens: indicador de energia, status/alarme, indicador de status do Link/ACT, portas WAN / LAN, links E1.”

- O equipamento ofertado pela recorrida não atende a altura solicitada no termo de referência, como pode ser visto na página 2 do datasheet apresentado junto a proposta: “Características Físicas: Módulo padrão 1U e 1/2 rack 19” Também não atende ao requisito onde deverá conter LEDs de status, o que pode ser visto na imagem na primeira página do datasheet apresentado pela recorrida.”

Onde se encontra altura, quis dizer largura, característica física solicitada para o equipamento e onde o produto ofertado pela CAM Tecnologia não atende. Conforme contra razão da empresa, ela também alega conter LEDs na parte traseira do produto, fato esse não procede, podendo ser consultado no website do próprio fabricante. Segue screenshot tirado do site do fabricante. <https://www.khomp.com/pt/produto/ebs-e1-spx/>.” (Transcrito do recurso da SigmaOne)

Em síntese, foram estas as razões recursais.

3. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME**, de forma tempestiva, apresentou as contrarrazões ao recurso, cujo teor sintético está apresentado abaixo:

a) *“... DA INCOMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTO OFERTADO Primeiramente a CONTRARRAZOADA alega que o envio da nossa proposta*

comercial oferta equipamentos que não atendem ao exigido, em especial ao protocolo SIP. Contudo, como pode ser observada, a mesma contempla gateways compatíveis com ASTERISK, atendendo ao exigido; e o ASTERISK, segundo informam os links http://www.asteriskdocs.org/en/3rd_Edition/asterisk-book-html-chunk/asterisk-UnderstandingVoIP-SECT-2.html e <https://www.asterisk.org/get-started/features>], atende SIM ao protocolo SIP, bem como os demais protocolos e funções (suporte SIP sobre UDP e TCP; suporte aos protocolos RTP, RFC 3550 e RTCP; priorização de codecs e auto-negociação; detecção automática de tipo de chamada; função de priorização de banda; suporte a NAT; recurso de segurança avançado e encriptação de sinalização de chamada SIP com TLS; recurso de segurança avançado e encriptação de mídia com SRTP; todos os recursos de chamadas indicados no item 1.8.1; bem como gera de registros para integração com sistemas de bilhetagem)". (Transcrito das contrarrazões da CAM).

b) "... sobre a acusação de que o equipamento ofertado não possui LED de status, é notório que a CONTRARRAZOADA está agindo de maneira tendenciosa, uma vez que não é exigido que o LED de status fosse frontal. O produto atende essa exigência, porém o LED fica na parte de trás do equipamento, não sendo possível "visualizar" essa informação na imagem do Datasheet, conforme frisado em recurso. Ainda sobre a altura do mesmo, o datasheet informa que tem sim 1 U de altura, atendendo perfeitamente aos requisitos edilícios. Informamos também que os mesmos acompanham suporte de instalação para Rack 19, onde a imagem ilustrativa é bem clara." (Transcrito das contrarrazões CAM).

Em síntese, foram estas as contrarrazões recursais.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO, CONTRARRAZÕES E POSICIONAMENTO DA PREGOEIRA

Por se tratar de questionamento de ordem técnica e com fundamento no subitem 7.2 do instrumento convocatório, a pregoeira encaminhou as alegações recursais e as contrarrazões para a equipe técnica do órgão requisitante se manifestar.

III – DA RESPOSTA DA EQUIPE TÉCNICA:

a) "...o equipamento do tipo appliance ofertado pela empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI atende ao exigido no edital, até mesmo porque, foi baseado em tal appliance que o Termo de Referência foi confeccionado.

b) "Outrossim, o equipamento ofertado atende a solução pretendida por essa administração, visto que, provê conectividade com 4 canais E1 e com o Asterisk, como pretendido e ocupando apenas 1U em rack de 19", podendo ainda mais, caso seja necessário a instalação de 2 (dois) appliances na mesma "U" do rack, como verificado em datasheet do próprio fabricante." (Transcrito da resposta da equipe técnica)

c) "Reitero mais uma vez que o recurso da empresa Sigmaone, não procede. Visto que, com relação as especificação de dimensão do equipamento, o ofertado ocupa 1 U de altura de 1/2 (meio) rack de 19". Onde é perfeitamente aceitável, o que não deveríamos aceitar, seria um equipamento com mais de 1 U de altura ou que tivesse uma largura maior que 19", o que não é o caso"

- d) *“Como visto na imagem no site do fabricante <https://www.khomp.com/pt/produto/ebs-e1-spx>, podem ser instalados até 2 (dois) equipamentos na mesma U, economizando assim, espaço no rack. Portanto, não existe qualquer razão para rejeitar o equipamento ofertado”.*

Portanto, não há como concordar com as alegações da recorrente.

5. CONCLUSÃO

Consubstanciado no exposto, esta Pregoeira opina pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA**, mantendo, por conseguinte, a empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME** vencedora do grupo 01 do certame licitatório.

Sendo assim, nos termos do inciso VII, do art. 11, do Decreto 5.450/2005, submeto a apreciação do **Senhor Secretário da SEMGE**, para decisão e procedimentos que julgar necessários.

Maceió, 22 de março de 2018.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira
Matrícula nº 06549-8